



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão – Serviço de Estágios
Campus da UFV - VIÇOSA – MG CEP - 36570-900
E-mail estagio@ufv.br Fone: 3899-2753 <http://www.estagio.ufv.br>

CONVÊNIO

Recurso: 23068.037517.2019-93

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Cidade Vitória, Estado Espírito Santo, CEP 29075-910 Telefone(27)33357871, CNPJ nº 32.479.123/0001-43, representada por **Reinaldo Centoducatte**, Cargo Reitor, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro, a **Universidade Federal de Viçosa - UFV**, fundação educacional de direito público, com sede na cidade de Viçosa - MG, CNPJ 25.944.455/0001-96, representada por Carlos Roberto Rodrigues, Coordenador do Serviço de Estágios, por delegação do Ato nº 0074/2014/PEC de 06/10/2014, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes das convenientes, de interesse curricular obrigatório, entendido o ESTÁGIO como estratégia de profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único: a INSTITUIÇÃO DE ENSINO será denominada CONCEDENTE no momento em que, efetivamente, receber alunos da outra INSTITUIÇÃO DE ENSINO e oferecer o estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008

§ 1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei n.º 11.788.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes estagiários.

§ único - A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de origem do estudante colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada À CONCEDENTE, a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO do mesmo indicar.

CLÁUSULA QUINTA: À CONCEDENTE caberá registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir certificado de estágio que conterà o período, a carga horária total, um resumo das atividades desenvolvidas e o conceito obtido pelo estagiário .



A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Divisão de Extensão – Serviço de Estágios
Campus da UFV - VIÇOSA – MG CEP - 36570-900
E-mail estagio@ufv.br Fone: 3899-2753 <http://www.estagio.ufv.br>

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA: Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio passará a vigorar na data a partir de sua assinatura, por **prazo de 5 anos** e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o Foro da Comarca da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Viçosa, Estado de Minas Gerais

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Viçosa, 30 de Agosto de 2019

Reinaldo Centoducatte
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Assinatura e Carimbo

Carlos Roberto Rodrigues
Coordenador do Serviço de Estágios
Universidade Federal de Viçosa

Prof. José Ambrósio Ferreira Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Testemunha

Testemunha



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO				CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS					
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27) 3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE					
CPF 616.006.107-06			Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio Vinicius Riquette Machado		SIAPE: 2680618	CPF: 092.766.567-07		
Cargo/Função Diretor da Divisão de Estágio			Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Denominação Universidade Federal de Viçosa - UFV				CNPJ 25.944.455/0001-96	
Endereço Avenida Peter Henry Rolfs, s/n - Campus Universitário, Viçosa - MG, 36570-900					
cidade de Viçosa	UF MG	CEP 36570-900	DDD/Telefone (31) 3899-2753	E-mail estagio@ufv.br	
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Carlos Roberto Rodrigues					
RG - CPF			Cargo/Função Coordenador do Serviço de Estágios		
Coordenador do Convênio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Cargo/Função XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Setor de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL VIÇOSA - UFV E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.		3.2 - Período de Execução	
		Início: A partir da data de publicação	Término: 5 anos a partir da data de publicação
3.3 - Objeto do Projeto:			
O objeto do presente convênio consiste na concessão de Campo de Estágio Curricular para alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos da Universidade			

Handwritten signature and initials



proporcionando a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas dependências da EMPRESA CONCEDENTE.

3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – Atribuições da Unidade Instituição de Ensino Conveniente:

- I – Selecionar, dentre seus alunos, os que atendam as condições e requisitos, em quantidade previamente determinada, e efetivar o encaminhamento à instituição CONCEDENTE.
- II – Determinar a carga horária, duração e jornada de estágio curricular.
- III – Estabelecer os parâmetros próprios para as áreas de interesse da Instituição de Ensino.
- IV – Organizar, orientar, supervisionar e avaliar o estágio curricular.

5.2 – Atribuições da Instituição de Ensino Concedente:

- I – Informar, quando solicitado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ou quando houver alterações nas informações anteriores, as áreas de atuação nas quais serão aceitos os estagiários e suas respectivas quantidades, conforme as condições e requisitos a serem estabelecidos.
- II – Receber e triar os alunos, previamente selecionados e encaminhados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante processo interno, de acordo com as necessidades administrativa-operacionais da CONCEDENTE, para usufruírem as oportunidades de estágio;
- III – Firmar, com a CONCEDENTE e com os alunos escolhidos, Termos de Compromisso devidamente assinado pelas partes, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.




6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPES.

8 - APROVAÇÃO

Vitória/ES, 30 de Agosto de 2019 .


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Coordenador do Serviço de Estágios


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES

Vinicius Righetti Machado
Diretor da Divisão de Estágio
SIAPE 2680618
DAA / PROGRAD / UFES

